



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM VOLANTE, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE PROJETOS, CAMPANHAS, PROGRAMAS, EVENTOS, SERVIÇOS, COMUNICADOS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE DO PODER MUNICIPAL, ESTIMANDO-SE A NECESSIDADE DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1.2 Especificação do objeto:

1.2.1 O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação está justificada no DFD, documento apêndice deste Termo de Referência.

1.4 O **prazo de vigência da contratação** será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2 Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

2.3 Lei Municipal nº 3.019/23 de 30 de outubro de 2023: Regulamenta o tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação, sob demanda, de serviço de carro de som volante, com veículo em condições adequadas de circulação e equipado com sistema de sonorização



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

capaz de reproduzir, com clareza e qualidade, as mensagens institucionais fornecidas pela Administração.

3.2 Os serviços serão prestados **sob demanda**, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da contratação, até o limite estimado de **250 (duzentos e cinquenta) horas**, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

3.3 Devido à mudança no horário de coleta, o serviço será realizado em todos os bairros do município, focando, neste primeiro momento, na coleta convencional. A segunda etapa consistirá na divulgação das alterações referentes à coleta de recicláveis e volumosos, buscando disseminar as informações sobre esses serviços. Em um terceiro momento, será realizada a conscientização dos munícipes acerca da importância da correta separação dos resíduos, das boas práticas na coleta e da taxa de lixo. No quantitativo, deixou-se uma reserva técnica destinada a demandas institucionais imprevisíveis. Considerando uma estimativa de uso de 8 horas diárias, teremos aproximadamente 31 dias de divulgação para as ações supracitadas.

3.4 Devido à ausência de histórico de utilização desse serviço em anos anteriores, a estimativa foi realizada com base na proporção e abrangência das ações planejadas, estruturando-se da seguinte forma:

Ação	Duração (h)	Abrangência
Divulgação da coleta convencional	100	todos os bairros
Divulgação da coleta seletiva	100	todos os bairros
Conscientização a respeito das boas práticas na coleta de resíduos e da importância do pagamento da taxa de lixo	50	todos os bairros

3.5 A solução deverá contemplar todos os meios necessários à execução adequada do serviço, incluindo veículo em condições regulares de circulação, equipamentos de sonorização compatíveis com a finalidade da contratação, motorista/operador, combustível, manutenção, deslocamentos e demais custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

3.6 Cada serviço será executado mediante **solicitação e autorização prévia da Administração**, contendo, conforme o caso, o conteúdo a ser divulgado, data, horário, período de execução, roteiro ou locais de circulação e quantidade estimada de horas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.7 O conteúdo das mensagens será fornecido ou previamente aprovado pela Administração Municipal e deverá possuir caráter exclusivamente institucional, educativo, informativo ou de orientação social e estar relacionado ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis à publicidade institucional.

3.8 A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelas **horas efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização**, de acordo com o valor unitário contratado por hora, não sendo devido pagamento pelo quantitativo estimado que não venha a ser utilizado.

3.9 A solução foi definida considerando a necessidade de disponibilizar à Administração meio de comunicação de alcance local e itinerante, especialmente útil para a divulgação de informações à população em diferentes bairros e localidades do Município, inclusive em áreas nas quais outros meios de comunicação possam apresentar menor alcance imediato.

3.10 A contratação não implica disponibilização exclusiva de veículo ou equipe à Administração, devendo a contratada mobilizar os recursos necessários sempre que regularmente acionada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A realização do procedimento será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75 - II** da Lei Federal nº 14.133/2021: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A escolha da forma de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA** considerando-se, para fins de comparação das propostas, o valor global correspondente ao quantitativo estimado de 250 horas.

4.3 Será realizada a **divulgação** da realização da dispensa por baixo valor em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

4.4 A prestação dos serviços deverá ser realizada por **fornecedor regularmente constituído e que desenvolva atividade econômica compatível com o objeto da contratação**, devendo possuir capacidade para disponibilizar os recursos humanos, veículo, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 A Contratada deverá disponibilizar veículo regularmente licenciado e em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, equipado com sistema de sonorização apropriado à execução de serviço de divulgação volante, com capacidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

reprodução clara e inteligível das mensagens durante o deslocamento nos roteiros determinados pela Administração.

4.6 O veículo e os equipamentos utilizados deverão atender às normas de trânsito, segurança, emissão sonora e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade, cabendo à Contratada providenciar e manter válidas, durante a execução, as licenças, autorizações e documentos que sejam legalmente exigíveis para a prestação do serviço.

4.7 O veículo e os equipamentos de sonorização deverão ser mantidos em adequadas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à Contratada realizar, às suas expensas, as manutenções, reparos e substituições necessários, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços regularmente solicitados pela Administração.

4.8 A Contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para a condução do veículo, observada a categoria de habilitação legalmente exigida, bem como profissional apto à operação do sistema de sonorização, admitida a execução de ambas as funções pelo mesmo profissional quando legal e operacionalmente possível, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

4.9 O preço contratado por hora de serviço deverá compreender todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo, entre outros, veículo, equipamentos de sonorização, motorista/operador, combustível, deslocamentos, gravação e reprodução das mensagens, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por quaisquer desses componentes.

4.10 A Contratada deverá possuir condições técnicas para receber os textos ou scripts encaminhados pela Administração, realizar sua gravação e produzir a mídia de áudio necessária à divulgação, assegurando qualidade e inteligibilidade da mensagem, sendo vedada qualquer alteração, inclusão ou supressão do conteúdo sem prévia autorização da Administração.

4.11 A Contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive mediante substituição de veículo ou equipamento em caso de falha que inviabilize a execução do serviço programado.

4.12 A prestação de serviço de divulgação deverá ocorrer por meio de veículo automotor equipado com sistema de sonorização adequado, incluindo operador/motorista, combustível,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

manutenção, gravação e reprodução dos textos institucionais encaminhados pela Administração.

4.13 A Secretaria Municipal demandante encaminhará à Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a solicitação do serviço, contendo o roteiro/script e as demais informações necessárias à execução.

4.14 Compete à Contratada realizar a gravação do texto fornecido pela Administração, produzir a mídia de áudio correspondente e disponibilizá-la para execução no veículo, observando fielmente o conteúdo autorizado.

4.15 Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante, não havendo obrigação de utilização integral das 250 (duzentas e cinquenta) horas estimadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal demandante, observada a antecedência mínima de **10 (dez) dias** para cada serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Contratada.

5.2 A solicitação deverá informar, sempre que possível, o texto/script, período, data, horário, local ou roteiro de circulação, duração estimada e demais orientações necessárias.

5.3 A Secretaria demandante será responsável pelo fornecimento do conteúdo da divulgação, cabendo à Contratada realizar a gravação do texto, produzir a mídia de áudio e executar a divulgação conforme as orientações recebidas.

5.4 A gravação deverá reproduzir fielmente o conteúdo encaminhado pela Administração, sendo vedada a alteração do texto sem autorização.

5.5 A mídia produzida deverá possuir qualidade de áudio suficiente para reprodução clara e inteligível no sistema de som do veículo.

5.6 O serviço somente será considerado executado após a efetiva circulação do veículo e reprodução da mensagem pelo período/horário solicitado.

5.7 A Contratada deverá cumprir os horários e locais/roteiros definidos pela Administração, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que impeça a execução.

5.8 O controle da execução será realizado mediante emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**, de acordo com a necessidade da Administração, contendo a quantidade de horas autorizadas e as informações necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.9 A Contratada não poderá executar horas além daquelas autorizadas na respectiva AF sem prévia autorização formal da Administração.

5.10 Para cada Autorização de Fornecimento – AF, a Contratada deverá manter registro das horas efetivamente executadas, contendo, no mínimo, número da AF, data, horário de início e término, quantidade de horas, roteiro/local de circulação e identificação da campanha ou divulgação realizada. A comprovação deverá ser acompanhada de registro fotográfico georreferenciado ou outro meio eletrônico idôneo que permita identificar data, horário e local da execução, sem prejuízo de outros meios de comprovação solicitados pela fiscalização.

5.11 Quando solicitado pela secretaria demandante, a Contratada deverá apresentar relatório de atividades e demais elementos disponíveis que permitam verificar a efetiva prestação.

5.12 Em caso de falha do veículo, equipamento de som ou qualquer outro problema de responsabilidade da Contratada que prejudique a execução, esta deverá providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem ônus adicional.

5.13 A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação de trânsito e as normas aplicáveis à circulação e utilização do veículo.

5.14 Os serviços poderão ser executados em dias e horários definidos nas solicitações da Administração, inclusive fora do horário comercial, quando necessário à finalidade da divulgação.

5.15 A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos necessários à perfeita execução.

5.16 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a regulamentação técnica aplicável, cabendo à contratada refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desconformidade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.3 Ficam nomeados como **Gestor** do Contrato Moises Pedro Valiatti, matrícula 11749; **Fiscal** do Contrato Mauricio Agostinho da Silva, matrícula 11773 e **Suplente** Júlia Cardoso Voges, matrícula 12608.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, e seu suplente, quando for o caso.

6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ser formal, por escrito, através do e-mail **sdemasantoamaro@gmail.com** o uso do telefone ou outros meios de comunicação poderá ser adotado apenas para situações urgentes ou de caráter operacional imediato, não substituindo a formalização posterior por escrito, quando necessária. A



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Administração poderá estabelecer canais e prazos específicos para resposta, conforme a criticidade da demanda.

6.11 Para a execução do objeto **será formalizado contrato**, cuja minuta consta no processo administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo e Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.12 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno mínimo de um ano, caso a contratação permaneça vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.13 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.15 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.16 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 A Administração poderá convocar a Contratada para reunião inicial, quando necessário, para alinhamento dos procedimentos de solicitação, execução, registro e fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constitui infração administrativa a prática, pela Contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da execução, a apresentação de declaração ou documentação falsa, a prática de fraude ou qualquer conduta que comprometa a regular execução do objeto.

7.2 Pela prática de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao responsável, conforme a gravidade da conduta e nos termos do art.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 O atraso injustificado na execução do serviço regularmente solicitado sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do serviço solicitado e não executado, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

7.4 A inexecução parcial ou total do objeto poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.5 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, condições, abrangência e prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

7.8 A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, respeitados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos admitidos pela Lei nº 14.133/2021, e sua aplicação não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição será realizada em **HORAS** efetivamente executadas, conforme as horas autorizadas por meio de AF e comprovadas pela fiscalização.

8.2 Somente serão pagas as horas efetivamente executadas e atestadas, vedado o pagamento de horas não realizadas.

8.3 A Contratada deverá apresentar relatório discriminando, no mínimo, o número da AF, data, horário, quantidade de horas, local/roteiro e identificação da divulgação realizada.

8.4 O recebimento ocorrerá mediante conferência da execução pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal e os documentos exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações da AF, do Termo de Referência ou da solicitação.

8.6 A Administração poderá efetuar glosa proporcional das horas não executadas, executadas parcialmente ou realizadas em desacordo.

8.7 O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e os prazos estabelecidos pela legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

8.8 A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de horas executadas, o valor unitário, o valor total, o número da respectiva AF e demais informações exigidas se necessário.

8.9 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério o **menor preço unitário por hora**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada, quando aplicável, a divulgação prevista no §3º do referido artigo para obtenção de propostas adicionais.

9.2 Deverá comprovar os seguintes requisitos de **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (**CNPJ ou CPF**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.2.6 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, considerando o quantitativo máximo estimado de 250 (duzentas e cinquenta) horas.

10.2 O valor estimado foi definido com base na **pesquisa de preços realizada** e documentada nos autos, considerando-se, dentre as cotações válidas e comparáveis obtidas, o menor preço efetivamente ofertado para a execução integral do objeto, o qual se mostrou compatível com as condições da contratação e com os preços identificados na pesquisa.

10.3 Considerando que as cotações obtidas se referem ao mesmo objeto e às mesmas condições de execução e que foi identificada proposta válida no valor de R\$ 100,00 por hora, entendeu-se adequado adotar esse valor como referência para a contratação, por representar preço efetivamente ofertado pelo mercado e economicamente mais vantajoso à Administração. A utilização da média aritmética das cotações resultaria em valor referencial superior a preço que já se demonstrou disponível para a execução do objeto, não se mostrando, neste caso concreto, a metodologia mais adequada à finalidade da estimativa.

10.4 A adoção do menor preço obtido na pesquisa como valor estimado não implica contratação automática do respectivo fornecedor, devendo ser oportunizada a apresentação de propostas adicionais, na forma prevista para o procedimento de contratação direta, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Caso sejam apresentadas propostas inferiores ao valor estimado, a contratação observará o menor preço válido e vantajoso obtido no procedimento. Não sendo apresentada proposta mais vantajosa, poderá ser considerada a proposta que fundamentou o menor valor da pesquisa, desde que permaneça válida, seja compatível com o mercado e o fornecedor atenda integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

10.6 O quantitativo de 250 (duzentas e cinquenta) horas possui natureza estimativa e representa o limite máximo previsto para a contratação, não gerando obrigação de consumo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

integral pela Administração, sendo devido pagamento exclusivamente pelas horas efetivamente autorizadas, executadas e atestadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificação:

Nº 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Nº 1.500.7000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2 Deverá manter o veículo em adequadas condições de manutenção, regulação e conservação, buscando reduzir emissões, consumo excessivo de combustível e geração de resíduos.

12.3 Sempre que possível, as Autorizações de Fornecimento, relatórios de execução, registros comprobatórios, comunicações e demais documentos relacionados à contratação deverão ser produzidos e encaminhados em meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Fornecer à Contratada, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

13.2 Encaminhar o texto/script de cada divulgação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que possível, juntamente com data, horário, local/roteiro e demais instruções.

13.3 Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento – AF, conforme a necessidade.

13.4 Fiscalizar e acompanhar a execução, conferindo as horas realizadas e os demais requisitos.

13.5 Comunicar à Contratada eventual falha ou irregularidades verificadas.

13.6 Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação e o ateste da execução.

13.7 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.8 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.

13.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Executar os serviços conforme as datas, horários, locais/roteiros e demais condições determinadas pela Administração.

14.3 Receber o script encaminhado pela Secretaria demandante, realizar a gravação do texto e produzir a mídia de áudio necessária.

14.4 Reproduzir fielmente o conteúdo autorizado pela Administração, não podendo alterar, acrescentar ou suprimir informações sem autorização.

14.5 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, devidamente regularizado e equipado com sistema de sonorização adequado.

14.6 Disponibilizar motorista/operador habilitado e apto à condução do veículo e operação do equipamento.

14.7 Arcar com combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos e todas as demais despesas necessárias.

14.8 Cumprir as normas de trânsito, segurança, ambientais, trabalhistas e demais normas aplicáveis.

14.9 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.10 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento, falha ou ocorrência que possa prejudicar a execução.

14.11 Não executar quantidade de horas superior à autorizada na AF sem prévia autorização formal.

14.12 Apresentar relatório das horas efetivamente executadas e demais documentos necessários à medição.

14.13 Substituir ou reparar, às suas expensas, veículo ou equipamento que apresente defeito e prejudique a execução.

14.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.15 Manter quadro de pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução.

14.16 Executar os serviços com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

14.17 Manter documentação regular do veículo e do motorista durante toda a execução;

14.18 Observar a legislação municipal aplicável à emissão de som e à poluição sonora, bem como horários, locais e limites eventualmente estabelecidos pela legislação;

14.19 Utilizar exclusivamente o conteúdo previamente autorizado pela Administração;

14.20 Não veicular, conjuntamente com a mensagem institucional contratada, propaganda comercial, político-partidária ou conteúdo estranho à autorização emitida pelo Município;

14.21 Manter registros suficientes para comprovação de cada período efetivamente executado.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de setembro de 2026

MOISES
PEDRO
VALIATTI:01
057926086

Assinado de forma
digital por MOISES
PEDRO
VALIATTI:0105792608
6
Dados: 2026.09.28
18:03:57 -03'00'

Moisés Pedro Valiatti
Secretário Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I - QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviço de carro de som volante	Hora	250	100,00	25.000,00